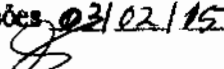




Senhor Presidente,

Maringá, 11 de dezembro de 2014.

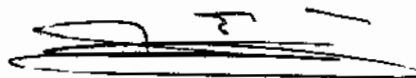
LIDO EM PLENÁRIO
Sala de Sessões 03/02/15


1º Secretário (a)

Em atenção à Indicação nº 386-SERED, apresentada pela Vereadora **Marly Martin Silva**, mediante a qual solicita a implantação de redutores eletrônicos de velocidade em toda a extensão da Avenida Sabiá, nos pontos da referida via pública em que a Administração Municipal julgar conveniente, a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança esclarece que:

1. Conforme estabelece o art. 94, parágrafo único, do Código de Trânsito Brasileiro, a instalação de redutores de velocidade deve atender os padrões e critérios estabelecidos pela Resolução nº 39/98 do Conselho Nacional de Trânsito, a qual estabelece regras para a implantação, tais como, tipo de via, movimentação de pedestres, índice de acidentes, e volume de tráfego no local. Dessa forma, a instalação de redutor de velocidade é realizada se em conformidade com a legislação vigente.
2. Em relação ao local indicado, temos a informar que as marginais da Avenida Major Abelardo José da Cruz, Contorno Norte, são devidamente sinalizadas e, em casos específicos, realizadas as intervenções pertinentes, objetivando garantir maior segurança aos pedestres e motoristas da referida via.
3. Ainda, na busca de atender Vossa solicitação, a SETRANS irá monitorar o local, a fim de encontrar medidas de engenharia que proporcionem melhorias para o trânsito local.

Atenciosamente,



José Lutz Bovo
Secretário Municipal de Gestão

À Sua Excelência o Senhor
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta